MUNICÍPIO DE MARABA
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.471/84 de 07 de Dezembro de 1.984.
"="="="="="="="="="="="="="="="="="="="="="="="="="="="="="="="="="="="

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à JOÃO ALFREDO AZEVEDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu' sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOÃO ALFREDO AZEVEDO, localizado na Folha 17, Quadra 25, Lote nº 04, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o ' lote nº 03, pelo lado esquerdo com o lote nº 05, frente para V-186 e fundos com a Clínica Marabá, medindo 10m00 de frente, 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda e 10m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de' sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal =